## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2024 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## NSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2.189, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.164, de 25 de outubro de 2023, na parte em que estabelece o cronograma de envio de informações relativas a operações realizadas no mercado financeiro e de capitais por meio do Programa Auxiliar de Apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física incidente sobre operações de Renda Variável - Revar.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.164, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7°	
custódia na data de 30 de abril de 2024 d	de 2024 deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em e sobre operações realizadas a partir de 1º de maio de 2024, por o Programa, destinada a testes de funcionamento e validação de
	deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em custódia e operações realizadas a partir de 1º de agosto de 2024, por
investidores que realizam operações ap	penas no mercado à vista e que não realizam operações de



....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

empréstimo de ativos e com ouro ativo financeiro; e